PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 277/76

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de Cr$ 85.000,00, para construção de unidades escolares no interior do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, por Decreto, um Crédito Adicional Especial até o valor de Cr$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), destinado ao Departamento de Educação e Cultura - Divisão de Ensino, para a execução de 5 (cinco) salas de aulas no interior do Município, a saber:

APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

ÓRGÃO: - 1600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAM.- 1610 - Divisão de Ensino

1610.08421881.59 - 1.59 - Construção de uma unidade escolar na localidade de Salto do Bulha.....Cr$ 17.000,00

1610.08421881.60 - 1.60 - Construção de uma unidade escolar na localidade de Rio Azul (Cruzeirinho)..Cr$ 17.000,00

1610.08421881.61 - 1.61 - Construção de uma unidade escolar na localidade denominada "Balsa do Marolo - Via Jacutinga".....Cr$ 17.000,00

1610.08421881.62 - 1.62 - Construção de 2 (duas) salas de aulas no Distrito de Arapuã.....Cr$ 34.000,00

TOTAL.....Cr$ 85.000,00

META: Construir, nos projetos 1.59, 1.60 e 1.61, unidades escolares com 45 m2, com 1 (uma) sala de aula e, no projeto 1.62, 2 (duas) salas de aula num total de 90 m2, todas em madeira.

-continua-

Lei nº 277/76 -continuação- -Fls. 02-

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas.....Cr$ 85.000,00
1. Execução do projeto 1.59 .....Cr$ 17.000,00
2. Execução do projeto 1.60 .....Cr$ 17.000,00
3. Execução do projeto 1.61 .....Cr$ 17.000,00
4. Execução do projeto 1.62 .....Cr$ 34.000,00

Art. 2º - Como recurso para o crédito a ser aberto na forma do artigo anterior, será utilizado igual valor no cancelamento da seguinte dotação:

APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

ÓRGÃO: 1600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAM.: 1610 - Divisão de Ensino
1610.08421881.52 - 1.52 - Construção de uma unidade escolar na localidade de "Conjunto Habitacional Olímpio Mourão Filho"..... Cr$ 85.000,00

Art. 3º - Para melhor execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a movimentar, por Decreto, os valores disponíveis de um projeto para outro, sempre que se verificar disponibilidade após a conclusão das obras constantes dos projetos referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e setenta e seis.

ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal

JUAREZ MACIEL
Diretor do Deptº de Administração